



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N° 948 DE 21 DE MAIO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

- Artigo 1°** Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba/SP, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do **C.C.I – “Centro de Convivência do Idoso”.**
- Artigo 2°** As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.
- Artigo 3°** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 256.071,28 (duzentos e cinquenta e seis mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, no forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, como segue:

Órgão 03	-	Assistência Social Geral
Unidade 01	-	Departamento Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 1.003	-	Obras e Instalações
Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.00.01.510	-	Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI
Fonte de Recursos 01	-	Recursos Municipais Vinculados
Valor		R\$ 6.071,28 (seis mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos)
Fonte de Recursos 02		Recursos Estaduais Vinculados
Valor		R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**Artigo 4°** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de maio de 2014.

*Paulo Rogério Bruneli*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 21 de maio de 2014.

*Paulo Rogério Bruneli*  
Secretário Substituto